



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1081 DE 29 DE JUNHO DE 2011

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Fideralino Gomes Parente, na forma que indica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Fideralino Gomes Parente, criada em 19 de dezembro de 1996, e sediada na Localidade de Trapiá - Distrito de Baracho, Sobral-CE. É composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.742.241/0001-79.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2011.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 955/11
Ref. Projeto de Lei nº 1354/11**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária
Fideralino Gomes Parente, na forma que indica e dá outras
providências.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2011.**

**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**